



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### André Ricardo dos Anjos

Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

#### Alírio José Bacca

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

#### Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

#### Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 331, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** Demitir a servidora **K. M. N.**, portadora do CPF nº 769.....-20, matrícula 2324, do cargo efetivo de Gestor de Ações Institucionais, a partir desta data, com fundamento na decisão proferida no Processo Administrativo 062/2021, alicerçadas nos Art.207, VI e 211, I da Lei Complementar 041/2007.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## EDITAL N.º 005/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Fica **CONVOCADO (A)** os candidatos (a) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

<b>Assistente de Serviços de Saúde II – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>		
	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>1</b>	Fábia Cristina da Silva	216.029.578-78
<b>2</b>	Viviane Garcia Vidal	023.499.921-79

**1.2** - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 20 de abril de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

**1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil;
- Comprovante de Vacinação do COVID – 19.

**2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):**

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **EDITAL Nº 001/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2022**

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **1 - DOS CARGOS**

**1.1** - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do anexo II deste Edital.

**1.2** - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3** - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

**1.4** - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos aprovados, obedecida à classificação final.

**1.5** - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - Para se inscrever o candidato deverá estar ciente de todas as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

**2.2** - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **entre os dias 02 a 06 de maio de 2022, das 07h às 10h e das 13h às 15h**, (Horário oficial de Mato Grosso do Sul) na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro - Chapadão do Sul - MS, mediante entrega do requerimento de inscrição (anexo I) devidamente preenchido, anexando cópias dos documentos conforme a seguir:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia de certificado de capacitação, comprovante de experiência profissional e de escolaridade acima do requisito para o cargo pleiteado (se houver).
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "A", para o cargo de visitador e técnico do Cadastro Único e no mínimo categoria "AB" para educador social.

**2.3** - Todos os documentos exigidos no item 2.2 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.4** - Para esclarecimento de dúvidas os candidatos deverão comparecer no mesmo local e horário mencionado no item 2.2, ou preferencialmente entrar em contato pelos telefones: (67) 3562-2828 ou (67) 3562-2722.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**2.5** – É de responsabilidade única do candidato a conferência e garantia de entrega de todos os documentos exigidos no item 2.2.

**2.6** - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**2.7** - A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, por meio de Instrumento Público com registro cartorário, no qual conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

**2.8** - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

**2.9** - Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondências, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações, após sua formalização.

**2.10** – Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

### 3. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

**3.1** - A avaliação dos candidatos inscritos compreenderá duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista Pessoal.

#### **3.2 - Da avaliação curricular**

**3.2.1** – Os currículos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Itens de Avaliação	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado e/ou declaração de conclusão de escolaridade acima do exigido no anexo II	1	2
Comprovante de experiência profissional no cargo pleiteado. Para fins da avaliação da experiência profissional, a pontuação unitária correspondente será atribuída para cada 90 dias de trabalho comprovados.	1	12
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, independentemente do nível de formação, realizados nos últimos 3 anos. Para fins de avaliação de participação em eventos de capacitação profissional, a pontuação unitária correspondente será atribuída para cada certificado com no mínimo 4 horas/aula comprovadas por meio de certificados e/ou declarações.	1	5
Capacitação Específica para o Programa Criança Feliz. – Para o cargo de visitador do Programa Criança Feliz.	2,5	10
Capacitação Específica para o extinto Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil – Para o cargo de Técnico do Cadastro Único.	2,5	10

**3.2.2** - A pontuação de experiência profissional será comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, carta de referência, declaração do setor de recursos humanos ou do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

**3.2.3** - Serão convocados para a próxima etapa (entrevista pessoal) os candidatos conforme classificação decrescente na avaliação curricular, conforme segue:

**a)** os 15 primeiros classificados para os cargos de Assistente de Ações Institucionais II, Visitador, Técnico do Cadastro Único e Educador Social;

**b)** os 30 primeiros classificados para o cargo de Assistente de Ações Institucionais II, cuidador;

**c)** os 15 primeiros classificados para o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais II, cozinheiro e recepcionista.

#### **3.3 – Da entrevista pessoal**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**3.3.1** - As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro - Chapadão do Sul – MS, conforme data e horário a serem divulgados por meio de edital no Diário Oficial do Município.

**3.3.2** - Serão analisados os seguintes critérios:

- a) - dados profissionais;
- b) - motivação para exercer as funções do cargo pleiteado;
- c) - grau de interesse;
- d) - habilidades específicas para o cargo pleiteado;
- e) - disponibilidade de horário;

**3.3.3** - O candidato que não comparecer ao local e hora definida para a entrevista pessoal, independente do motivo alegado, estará automaticamente eliminado do processo.

**3.3.4** - A entrevista será realizada por técnicos do Sistema Único de Assistência Social, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS.

**3.3.5** - Na entrevista individual o candidato receberá nota conforme demonstração e adequação das competências exigidas ao cargo pretendido, e serão considerados aprovados os candidatos que atingirem 40% (quarenta por cento) do total de pontos válidos.

**3.3.6** - A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.

**3.3.7** - Não se realizará qualquer etapa do Processo Seletivo fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da entrevista e entrega da documentação.

## 4. DO RESULTADO FINAL

**4.1** - O Resultado Final será publicado em diário oficial, e listará apenas os candidatos aprovados, separados por categoria funcional e sua classificação obtida com as notas das avaliações.

**4.2** - Havendo empate na pontuação final, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior nota na entrevista pessoal;
- b) maior pontuação na avaliação curricular;
- c) prevalecendo ainda o empate, será pela idade mais elevada.

## 5. DO PRAZO PARA RECURSO

**5.1** - Após publicação de cada etapa deste processo, será estabelecida a data para interposição de recurso.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**6.2** - Os candidatos que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva para futura contratação, caso haja necessidade, incluindo os candidatos que foram classificados na avaliação curricular, mas que não foram convocados para entrevista pessoal.

**6.3** - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência.

**6.4** - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**6.5** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**6.6** - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

**6.7** - Para contratação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (sem exceções):

a) documento oficial de identidade – RG;

b) comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

c) carteira profissional;

d) comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

e) título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;

f) comprovante de residência;

g) certidão de nascimento e/ou casamento;

h) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

i) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) conta corrente no Banco do Brasil;

k) laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul/MS, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado por mais 06 (seis) meses a critério do Poder Público Municipal, com escopo no Poder Discricionário Administrativo. O termo da validade mencionada terá como marco inicial a data da Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

**7.2** - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.3** - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4** - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**7.5** - Os candidatos poderão dirimir suas dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a rua Sete, 371, Centro; ou preferencialmente pelos telefones: (67) 3562-2828 ou (67) 3562-2722.

**7.6** - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

**7.7** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul/MS, 20 de abril de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I - EDITAL Nº 1/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr.<sup>a</sup> Secretária de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul,

### DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	

### ENDEREÇO

Rua/Avenida:	No:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

Venho por meio do presente, requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, manifestando minha candidatura à seguinte vaga:

#### 1- CARGO PRETENDIDO (marque apenas uma alternativa):

( )	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Cuidador</i>
( )	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Técnico do Cadastro Único</i>
( )	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Visitador do Programa Criança Feliz</i>
( )	<i>Assistente de Ações Institucionais II - Educador Social</i>
( )	<i>Assistente de Serviços organizacionais II - Cozinheiro</i>
( )	<i>Assistente de Serviços organizacionais II - Recepcionista</i>

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2022** - Abertura do Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento as exigências necessárias à participação implicarão no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Sete nº 371, Centro – Fone: (67) 3562-2828  
e-mail: [smaschapsul@hotmail.com](mailto:smaschapsul@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ANEXO II - EDITAL Nº 1/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL.

CARGOS	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente de Ações Institucionais II (Cuidador)	08	Nível Médio Completo	a) Realizar cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção a crianças e adolescentes; b) organização do ambiente e conservação dos alimentos; c) ter noções éticas quanto à condição de violação de direitos e história de vida das crianças e adolescentes, tendo como base no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. d) garantir o sigilo das informações e história das crianças e adolescentes; e) acompanhar as crianças e adolescentes em atividades externas; f) participar de reuniões internas, quando convocados; g) Preparar as refeições durante o período em que permanecerem na instituição; h) Executar outras tarefas afins; i) Realizar cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção a idosos e Pessoas com deficiência em instituição ou domiciliar; j) Acompanhar idoso ou Pessoa com Deficiência em internação hospitalar e consultas dentro e fora do município;	R\$ 2.333,68	Regime de Escala 12 / 36 h, (incluindo feriados e finais de semana,) sobreaviso e plantões emergenciais.
Assistente de Ações Institucionais II (Técnico do Cadastro Único)	04	Nível Médio Completo Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo	a) Realizar visitas domiciliares e coleta de dados do público atendido pelos programas socioassistenciais direcionados; b) Realizar atendimento ao público no CRAS na equipe do Cadastro único;	R\$ 2.333,68	40h





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

		Categoria "A".	c) Inclusão de dados no sistema do Cadastro Único; d) Manutenção das informações constantes na base do Cadastro Único; e) Possuir habilidade com informática; f) Participar de capacitação e reuniões com equipe do Cadastro Único e CRAS dentro ou fora do município; g) Executar outras tarefas afins.		
Assistente de Ações Institucionais II (Visitador – Programa Criança Feliz)	03 e Cadastro Reserva	Nível Médio Completo  Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria "A".	a) Realizar visitas domiciliares ao público atendido pelos programas socioassistenciais direcionados; b) Garantir o sigilo de informações, imagens e história de vida de crianças e seus familiares, respeitando o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente; c) Possuir habilidade com informática; d) Participar de capacitação e reuniões com equipe dentro ou fora do município; e) Executar outras tarefas afins.	R\$ 2.333,68	40h
Assistente de Ações Institucionais II (Educador Social)	02	Nível médio completo.  Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria "AB".	a) Realizar acolhida e escuta qualificada de famílias e indivíduos inerente ao Serviço de Abordagem Social; b) Realizar abordagem de rua e / ou busca ativa inerente ao Serviço de Abordagem Social; c) Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processo, fluxos de trabalho e resultados; d) Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	R\$ 2.333,68	40h (Além de Plantão de sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira noturno, feriados e fins de semana).



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | N° 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços Organizacionais II <b>(Cozinheiro)</b>	01	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 5º ano.	a) Zelar pela limpeza e organização da cozinha; b) receber da coordenação as instruções necessárias; c) Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação; d) Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação; e) Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; f) Preparar as refeições durante o período em que permanecerem na instituição, de acordo com o cardápio do dia; g) Distribuir as refeições no horário indicado pela coordenação; h) Organizar e cuidar da manutenção dos materiais sob sua responsabilidade na cozinha e dependências; i) Trajar o uniforme ou vestimenta adequada; j) Executar outras tarefas afins.	R\$1.680,78	40h
Assistente de Serviços Organizacionais II <b>(Receptionista)</b>	02 e Cadastro Reserva	Nível Médio Completo	a) Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; b) Orientar as pessoas a respeito dos órgãos procurados; c) transmitir recados e informações colhidas; d) identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; e) atender usuários, fornecendo e recebendo informações; f) preparar relatórios e planilhas; g) executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; h) executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; i) secretariar autoridades; j) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; k) executar outras tarefas afins.	R\$1.680,78	40h



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **EDITAL Nº 01/2022/CHAPADÃO DO SUL/MS**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna pública, a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.
- 1.2.** O candidato selecionado fará parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e poderá ser chamado para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
  - 1.2.1** As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.
- 1.3.** Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada "Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS", sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.
- 1.4.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.
- 1.5.** O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
- 1.6.** Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

#### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1** O candidato deverá atender aos seguintes critérios:
  - a) deverá ser servidor público, profissional da educação;
  - b) possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

- c) ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;
  - d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
  - e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- atender todas as atribuições de Formador Municipal.
- f) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

- 3.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipais) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.
- 3.2. Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.
- 3.3. Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.
- 3.4. Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.
- 3.5. Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.
- 3.6. Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.
- 3.7. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.
- 3.8. Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal.
- 3.9. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.
- 3.10. Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema *Moodle*.
- 3.11. Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.12. Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.13. Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa.
- 3.14. Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.
- 3.15. Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.
- 4.2. Todas as etapas, deste Edital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.
- 4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.
- 4.4. A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 4.6.** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência no magistério; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição na Secretaria de Educação do município de Chapadão do Sul, exclusivamente no modo presencial no período de 25/04/2022 a 26/04/2022, no período matutino das 7h e 30 minutos às 10h e 30 minutos e no período vespertino das 13 às 16 horas.

**5.2.** NÃO haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**5.5.** O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

**5.6.** O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá entregar formulário de inscrição colado do lado de fora de um envelope e dentro do mesmo deve conter e as cópias dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
  - CPF;
  - Holerite atualizado;
  - Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
  - Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.
- 5.7.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.
- 5.8.** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.
- 5.9.** A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou encaminhadas e ou entregues por terceiros.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

### 6.1.1. Primeira Etapa: Análise Curricular

- Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

## 6.1.2. Segunda Etapa: Entrevista

- a) Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- c) Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa a fim de classificação do candidato.

**6.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

**6.3.** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

**6.4.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, entregando formulário de recurso, disponível no anexo III deste edital, corretamente preenchido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

## 7. DAS VAGAS

**7.1.** Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

**7.2.** A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

**7.3.** O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na Formação Continuada.

**7.4.** Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal**.

**7.5.** O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do site da prefeitura de Chapadão do Sul. ([www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)).

Atividade/ Fase	Descrição	Período
<b>Fase I: Inscrições</b>	Publicação do Edital	20/04/2022
	Período de Inscrições	25/04/2022 a 26/04/2022
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	27/04/2022
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	28/04/2022
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso.	02/05/2022
	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	02/05/2022
<b>Fase II: Seleção</b>	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	02/05/2022
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	04/05/2022
	Período recursal	05/05/2022
	Publicação do resultado dos recursos	06/05/2022
<b>Classificação final</b>	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	06/05/2022

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1.** O Formador Municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.
- 9.2.** O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.3.** Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.
- 9.4.** A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.
- 9.5.** O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.
- 9.6.** O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.020, de 1º de abril de 2022.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.
- 10.2.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.
- 10.3.** Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 10.4.** O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Chapadão do Sul, 25 de Abril de 2022.

### ANEXO I DO EDITAL nº 01/2022

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>I</b>	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>II</b>	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>III</b>	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>IV</b>	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>V</b>	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
<b>I</b>	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)	5
<b>II</b>	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionadas no item 4 deste Edital	5
<b>III</b>	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
<b>IV</b>	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>		<b>20</b>

### ANEXO II do EDITAL nº 01/2022 - FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADÃO DO SUL

#### PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

##### FICHA DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) feminino			
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:
CPF:	R.G.	Órgão Exp:	UF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Tel. Res: ( )	Trab.: ( )	Cel.: ( )	
e-mail:			

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de Graduação:	
Instituição:	
UF:	Ano Conclusão:
Pós-Graduação:	
Instituição:	
UF:	Ano Conclusão:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

### 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino:    Municipal (    )                      Estadual (    )                      Federal (    )

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:            Efetivo (    )            Convocado (    )

Função atual na Escola ou na Instituição:

(    ) Professor (a)    (    ) Coordenador (a)    (    ) Pedagógico (a)    (    ) Outro:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

(    ) SIM

(    ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ANEXO III do EDITAL nº 01/2022

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

**Candidato**  
(nome completo sem  
abreviaturas)

**Vaga concorrida:**

**Problema  
identificado:**

**Justificativa**

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**(O Candidato deverá preencher esse Formulário de Recurso em 2 vias - entregar à Comissão no prazo vigente após a publicação dos resultados)**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO Nº 3.636, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

### “Concede permissão de uso da Praça Municipal de Eventos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, fica o **ROTARACT CLUB DE CHAPADÃO DO SUL**, com sede na Rua A, s/nº, Bairro Esperança, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, neste ato representada pela sua Presidente Stefany Fernandes de Souza, autorizado a utilizar a Praça Municipal de Eventos para a realização do projeto Crepe do Rotaract, com vistas a arrecadação de fundos para projetos sociais.

**Art. 2º.** A presente permissão de uso é dada à título precário para o dia 14 de maio de 2022, a partir das 13 horas, com término previsto para as 23 horas.

**Art. 3º.** Como condição de uso, deverá o permissionário conservar a jardinagem e infraestrutura local e, em caso de eventuais danos, fica obrigado a repará-los.

**Art. 4º.** O permissionário também se responsabiliza e fica obrigado a reparar eventuais danos causados a terceiros.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de abril de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda** – CNPJ/MF nº 02.351.006/0005-62.

Pregão Eletrônico Nº 035/2021

Processo Administrativo Nº 244/2021

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Itens realinhados:

Asfalto Diluído Especial	De R\$ 4.196,20
CM Imprimação Ton.	Para R\$ 4.307,01
Emulsão Asfáltica RR 2C	De R\$ 4.812,85
Ton.	Para R\$ 4.977,46

\*Data da Assinatura: 18/04/2022.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Maria Clara de Oliveira Junqueira Atividades Médicas Ltda** – CNPJ/MF nº 37.843.288/0001-76.

\*Processo Administrativo: \*Inexigibilidade de 319/2022 Licitação: 004/2022

\*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

\*Data da Assinatura: 08/04/2022.

\*Prazo Contratual: 08/04/2022 a 05/04/2023.

\*Valor: R\$ 500.000,00.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 440  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 496  
\*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2170 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 519  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 443  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 485  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 499  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 1.14.039 – Ficha: 441  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 1.14.340 – Ficha: 442  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 1.14.041 – Ficha: 497  
\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 1.14.340 – Ficha: 498  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Maria Clara de Oliveira Junqueira – Contratada.

**RATIFICO** o presente Termo de Credenciamento Médico.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 005/2022

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Maria Clara de Oliveira Junqueira Atividades Médicas Ltda** – CNPJ/MF nº 37.843.288/0001-76.

\*Processo Administrativo: \*Inexigibilidade de 319/2022 Licitação: 004/2022  
\*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e

Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

\*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Rosmary dos Campos Viana** e **Maxsuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

\*Data da Assinatura: 08/04/2022.

\*Assinam: Valéria Lopes dos Santos - Gestora do FMS / Rosmary dos Campos Viana – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxsuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇO 030/2022

Objetivo e finalidade: Futuras aquisições de insumos hospitalares e medicamentos para atendimento do Programa "Opera MS" no Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ: 75.014.167/0001-00, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor de R\$ 3.685,63 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor de R\$ 2.065,50 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor de R\$ 31.875,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **Valor total da licitação é de R\$ 47.226,13 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e treze centavos). Restando item deserto.**

Chapadão do Sul/MS, 20 de abril de 2022.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 010/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022  
REGISTRO DE PREÇO 030/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 010/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**  
Processo Administrativo Nº 298/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA  
Data de Publicação: 04/04/2022 08:50:25

				TOTAL DO PROCESSO: 47.226,13
<b>NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>			<b>75.014.167/0001-00</b>	<b>9.600,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 042	48,00	<b>Total: 9.600,00</b>
Item: 1	Unidade: AMPOL	Marca: Ketapil	Modelo: RDC 483 e 561/2021 - ANVISA	
Descrição: CETAMINA 50MG/ML 10ML				
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 48,00</b>		Total Item: 9.600,00
<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>			<b>00.802.002/0001-02</b>	<b>3.685,63</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 005	4,94	<b>Total: 2.470,00</b>
Item: 2	Unidade: AMPOL	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA (GENERICO) / RMS: 1038700550014	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% (BUPIVACAÍNA PESADA) 4ML				
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 4,94</b>		Total Item: 2.470,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 057	93,51	<b>Total: 1.215,63</b>
Item: 3	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. CS09MR50 / RMS: 10378330016	
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 5.0CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 13		<b>Valor Unit.: 93,51</b>		Total Item: 1.215,63
<b>INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>			<b>12.889.035/0001-02</b>	<b>2.065,50</b>
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 008	4,59	<b>Total: 2.065,50</b>
Item: 4	Unidade: AMPOL	Marca: teuto	Modelo: teuto	
Descrição: MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML				
Quantidade: 450		<b>Valor Unit.: 4,59</b>		Total Item: 2.065,50
<b>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.</b>			<b>44.734.671/0001-51</b>	<b>31.875,00</b>
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 039	289,80	<b>Total: 28.980,00</b>
Item: 5	Unidade: FRASC	Marca: CRISTÁLIA/FAB. CRISTÁLIA	Modelo: SEVOCRIS 100% INALANTE 1FRX250ML	
Descrição: SEVOFLURANO 250 ML				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 289,80</b>		Total Item: 28.980,00
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 054	5,79	<b>Total: 2.895,00</b>
Item: 7	Unidade: AMPOL	Marca: CRISTÁLIA/FAB. CRISTÁLIA	Modelo: DIMORF 0,2MG/ML SOL. INJ. 50ESTX1AMPX1ML	
Descrição: SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1ML				
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 5,79</b>		Total Item: 2.895,00

Chapadão do Sul/MS, 20 de abril de 2022.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 010/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12943/2022	15174	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 340	M-13	09-A	FLAMBOYANT
12944/2022	1082	RUA QUATORZE, Nº 356	69	05	CENTRO
12945/2022	1085	RUA QUATORZE, Nº 390	69	08	CENTRO
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12940/2022	9880	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 488	01	07	ESPLANADA
12941/2022	9877	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 530	01	04	ESPLANADA
12942/2022	9874	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 588	01	01	ESPLANADA

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.756 |

Quarta-feira | 20 de Abril de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

<b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
12938/2022	7972	RUA SERGIPE Nº 130	OC-48	13	SUCUPIRA
12939/2022	9793	RUA SERGIPE Nº 156	OC-49	17-A	SUCUPIRA
<b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
12946/2022	3927	RUA D, Nº 237	N-14	10	ESPERANÇA
12947/2022	3928	RUA D, Nº 247	N-14	11	ESPERANÇA